



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 705/2012

Súmula: Incorpora área de terras ao perímetro Urbano da Cidade de Formosa do Oeste - PR, e dá outras providências.

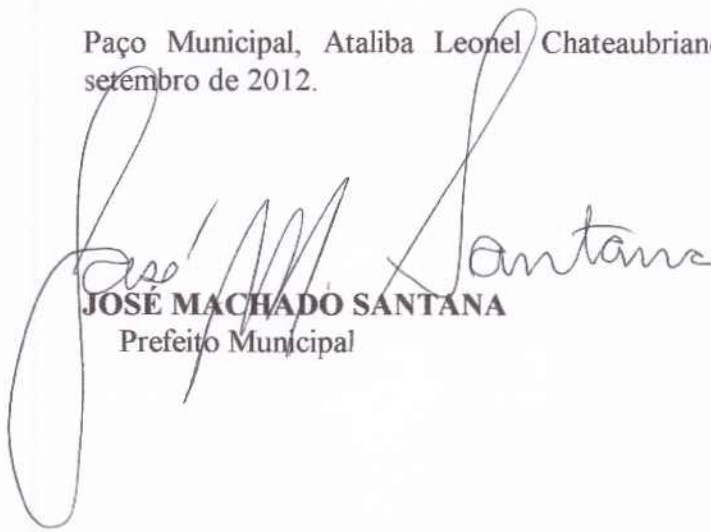
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica pela presente Lei, incorporado ao Perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, a área de terras constituída pelo imóvel denominado de CHÁCARA sob nºs. 157-B-1 e 158-A do Bairro de Chácaras, de propriedade do Município de Formosa do Oeste, cadastrado no INCRA sob nº. 721.077.031.216-7, correspondente a área de 17.476,00 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: Norte: com a Estrada Goiás, na distância de 98,00 metros; a Leste: por linha seca de rumo SE-9°52'00'', confrontando com a chácara nº. 158-A por uma distância de 187 metros; a Sul: com a Rodovia PR-317, na distância de 81 metros; e finalmente a Oeste, por linha seca de rumo 9°52'00'', confrontando com a chácara nº. 157, numa distância de 220 metros; fechando assim o perímetro do imóvel acima descrito com uma área superficial de 17.476,00 m².

Art. 2º. A área descrita no Artigo 1º desta Lei, é destinada à implantação de um Parque Industrial, loteado em 15 (quinze) lotes, conforme croqui anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 05 de setembro de 2012.


JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal